

Consulta Preliminar

A formação do preço base do procedimento tem por base a consulta preliminar ao mercado, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP.

As consultas foram realizadas às entidades:

“Climex – Controlo de Ambiente Lda.”;
“Rentokil Initial Portugal – Serviços de Proteção Ambiental, Lda.”;
“Quartz Quality – Serviços de Higiene, Lda.”;
“Exaclean – Sistemas de Higiene, Lda.”;

No âmbito das consultas foi solicitada a seguinte informação:

Preço unitário para a prestação de serviços de colocação, substituição e manutenção de unidades sanitárias, conforme consta do Anexo I ao Convite, com o seguinte teor:

“O Município de Lisboa, na qualidade de Entidade Adjudicante e através desta Divisão de Contratos Centralizados e Especiais, inserida no Departamento de Aprovisionamentos, realiza por via desta comunicação uma consulta preliminar ao mercado, consulta essa que se fundamenta no artigo 35º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual.

*Deste modo e como forma de planear e preparar um futuro procedimento pré-contratual, solicitamos que nos informem **qual a V. estimativa de preço por unidade, para a prestação de serviços de colocação, substituição e manutenção de unidades sanitárias**, em diversas instalações do Município de Lisboa, nos seguintes termos:*

As Unidades Sanitárias são distribuídas da seguinte forma:

- *Até 600 Unidades Sanitárias, com sistema “Non Touch”, para deposição de pensos higiénicos e tampões*
 - *Até 30 Unidades Sanitárias, com sistema de pedal, para deposição de fraldas.*
- *A colocação/substituição das Unidades Sanitárias durante a execução do contrato, nunca poderá ser inferior a 12 (doze) vezes/ano*
- *Serviços a contratar pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, com início previsto a 15 de outubro de 2022*
- *Deverá ser descrito o método a adotar na recolha de resíduos.*

Nota: as quantidades mencionadas são mensais

Para efeitos do disposto no nº 6 do artigo 113º e no nº 2 do artigo 114º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua versão atual, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), é necessário proceder ao preenchimento e devolução da declaração em anexo.

Agradecemos que a resposta a esta nossa consulta seja enviada no prazo máximo de 8 dias (úteis).”

No seguimento desta consulta preliminar foram consideradas as respostas de 2 empresas, pois as restantes não cumpriram com os requisitos constantes da consulta preliminar, quanto à tipologia de contentores assépticos e não apresentaram a declaração para efeitos quanto ao cumprimento do disposto nos artigos nºs 113º e 114º do CCP.

O valor determinado resultou da aplicação do menor preço unitário apresentado, às quantidades necessárias de serviços, para o horizonte temporal de 24 meses, conforme quadro apresentado infra.

Entidades Equipamento	Entidade1	Entidade2
	Valores unitários s/ IVA	Valores unitários s/IVA
Unidades Sanitárias, com Sistema “Non Touch” para deposição de pensos higiénicos e tampões	5,97€	10,50€
Unidades Sanitárias, com sistema de pedal, para deposição de fraldas	11,97€	12,70€